



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1273 DE 23 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza a construção do Estádio de Futebol na área contígua ao Ginásio de Esportes José de Araújo Leite e dá outras providências."

307
JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinada à construção de um Estádio de Futebol a área contígua ao Ginásio de Esportes José de Araújo Leite.


Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir o Estádio de Futebol com recursos próprios da Municipalidade ou em convênio com a Fundação Estadual de Esportes.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair operações de crédito junto a instituições financeiras objetivando a construção do Estádio de Futebol.

Art. 4º - Para atender as despesas com a construção do Estádio de Futebol fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial e/ou suplementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 23 dias do mês de junho de 1989.


JOSE RORIZ AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL